

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME DE CASA BRANCA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2010 AME**

**PROCESSO N.º 014/2010**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2010**

**HORÁRIO: 08:00 horas**

**LOCAL: Conderg Hospital Regional – Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia - SP.**

O CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo n.º 014/2010, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME DE CASA BRANCA** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg - Hospital Regional, sito à Avenida Leonor Mendes de Barros n.º 626 - Centro - Divinolândia/SP, iniciando-se às **08:00 horas** do dia **02/07/2010**, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade de sua proposta.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME DE CASA BRANCA**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste ato convocatório.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo V, juntamente com os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, após o ato de credenciamento dos representantes.

4.2 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – Proposta**

**Pregão n.º 014/2010**

**Processo n.º 014/2010**

**Envelope n.º 2 – Habilitação**

**Pregão n.º 014/2010**

**Processo n.º 014/2010**

4.3 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços (Anexo VII) deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ;

5.1.2 - Número do Pregão Presencial;

5.1.3 - Descrição dos exames objeto deste certame.

5.1.4 - Percentual de desconto global oferecido sobre os preços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS que compõem o objeto deste certame – conforme Termo de Referência -, vigente.

5.1.4.1 - O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre os exames a serem realizados (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.)

5.1.5 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.6 – Prazo de entrega dos exames: 24 horas para os exames definidos pelo AME como sendo de urgência, de 5 dias úteis para os demais exames.

5.2 - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

6.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual, e Federal da licitante;

6.1.2.4 – Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.4.2 - Prova de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior graduado na área de Médico Patologista, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. Será admitida a indicação de profissional autônomo contratado para tal fim.

6.1.4.3 – Instalações e relação de aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto deste certame.

6.1.4.5 – Alvará Sanitário de Funcionamento.

6.1.4.6 – Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO III**;

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV**.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope (Proposta), estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das Propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

7.4 - As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - Seleção da Proposta de maior percentual de desconto global e as demais com descontos até 10% superiores àquela;

7.4.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) percentuais de desconto na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor percentual de desconto global oferecido sobre os preços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS que compõem o objeto deste certame – conforme Termo de Referência -, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de maior desconto global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço Global. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total os exames constantes da Tabela SUS.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último percentual de desconto ofertado.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do mesmo.

7.10 – Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do desconto ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do desconto ofertado.

7.12 – Verificado o atendimento pelo objeto proposto às condições do edital, será então, aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.13.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

7.13.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, e, deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.4 - O CONDERG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto ofertado, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto** global, sobre a tabela de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS e AMB, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

7.17 - No presente certame será observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Coordenadora do CONDERG para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita para todo objeto deste certame e à uma única empresa.

8.7 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o preço de cada exame.

8.8 - A existência do Registro não obriga o Ambulatório Médico de Especialidades de Casa Branca a efetivar a contratação por esse meio, ficando-lhe facultada a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

8.9 - Uma vez registrado o percentual, poderá o CONDERG convocar a detentora do Registro a realizar os respectivos exames ao Ambulatório Médico de Especialidades de Casa Branca - AME, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.10 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, o CONDERG, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

8.11 - Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao CONDERG, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

8.12 - Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes deste edital.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

9.1 – A Ata de Registro de Preços a ser lavrada vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

9.2 – São obrigações da empresa detentora dos preços registrados:

a) fornecer todos os reagentes e insumos necessários para a realização da coleta e dos exames, em conformidade com a legislação vigente.

b) manter no Ambulatório Médico de Especialidades sistema integrado entre a sede, e o sistema lá implantado, para geração dos resultados dos exames no próprio laboratório e para consulta on line dos médicos.

dispor, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado com formação superior na área de médico patologista e inscrito no respectivo conselho de medicina, para supervisão do pessoal técnico.

e) dispor, em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante a Vigilância Sanitária.

f) garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.

g) sempre que solicitado o for pelo AME, apresentar Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pelo órgão competente.

h) sempre que solicitado o for pelo AME, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.

j) promover registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para realização dos exames.

k) possuir em sua sede, instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

l) durante a coleta de material para a realização dos exames, solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o devido cadastro, o qual, deverá necessariamente conter: nome do paciente; idade, sexo e procedência do mesmo; nome e contato do responsável, em caso de menor de idade ou incapacitado; nome do solicitante; data e hora do atendimento; horário de coleta, quando aplicável; exames solicitados e tipo de amostra; data prevista para entrega do laudo; indicação de urgência, quando aplicável; número de registro de identificação do paciente gerado pela empresa.

m) fornecer ao paciente ambulatorial competente comprovante de atendimento/protocolo, o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo; relação de exames solicitados; e, dados para contato com a empresa.

n) assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade.

o) se enquadrar nas disposições constantes da Resolução RDC nº 302 de 13/10/05.

p) sempre que solicitado, apresentar certificação de qualidade laboratorial, e serviço de controle de qualidade externa.

9.3 - A realização dos exames deverá ser efetuada mediante encaminhamento de requisição devidamente assinada pelo médico solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado, quantitativo, prazo de atendimento, local da entrega, preço unitário a ser pago pelo AME, e, preço total.

9.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com o preço registrado, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo AME.

9.5 - O Ambulatório Médico de Especialidades de Casa Branca – AME não está obrigado a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição dos mesmos, de acordo com as especificações estimadas constantes deste edital e seu Anexo I.

9.6 – A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados pelo AME, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7 - O(s) exame(is) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 3(tres) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

9.9 - O AME poderá para fins de checagem, trimestralmente, solicitar da empresa detentora, relatório dos resultados indicadores de qualidade.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1 – O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo a primeira no prazo de 15 (quinze) dias do mês seguinte ao de início da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços registrados.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

11.3 - O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados pelo AME no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.

11.4 – Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa detentora deverá encaminhar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização dos exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: data de solicitação e data de realização do exame; nome do responsável do AME pela requisição e nome paciente; descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame, preço total dos exames realizados no período.

11.5 – A documentação mencionada no subitem acima é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

11.6 - Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo AME, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ambulatório Médico de Especialidades - AME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Configuram-se como não manutenção da proposta, não atendimento aos prazos de coleta e encaminhamento de material para a realização dos exames, bem como atrasos não justificados na entrega dos resultados dos mesmos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 12.1.

12.3 - Somente serão analisados pelo AME os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de resultados que se apresentarem com as condições seguintes:

12.3.1 - até a data final prevista para a entrega; e

12.3.2 - instruídos com as justificativas, e, respectiva comprovação de motivos.

12.4 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

12.5 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o AME poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

12.5.1 – Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

- Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por 1 dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 05 (cinco) dias após o que o AME considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; e

12.5.3 – Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:

12.5.3.1 - de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste ajuste.

12.5.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos exames adjudicados, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.

12.5.3.3 - até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) exame(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito pelo AME - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

12.5.3.4 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

12.6 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O AME comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.8 - Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.1.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as Propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado.

13.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

13.6 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o façam por escrito, protocolando-o em horário comercial, das 08:00 às 12:00, no Departamento de Compras do CONDERG, sito no endereço Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro em Divinolândia – SP.

13.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

13.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6.3 - No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.8 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

13.9 - Assegura-se ao AME o direito de:

13.9.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

13.9.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

13.9.3 - adiar a data da sessão pública;

13.9.4 - rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.9.5 - adquirir ou não os exames, bem como as suas quantidades estimadas, objeto do Registro de Preços, decorrentes deste Pregão.

13.10 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

13.11 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

13.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

13.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 16/06/2010.

***Edna Etelvina Ferreira Prevital  
Pregoeira***

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência, a relação de exames anátomo-patológicos objeto de registro de preços para o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME de CASA BRANCA, constantes da Tabela SUS e os demais tabela AMB, atualizada na data de assinatura e disponibilização do presente Edital.

RELAÇÃO DE EXAMES
Anatomo patológico por órgão, biópsia, biópsia aspirativa
Exame citopatológico oncológico de líquidos
Exame citopatológico cérvico-vaginal oncológico
Exame citopatológico hormonal isolado
Painel de imunohistoquímica para diagnóstico diferencial ou prognóstico de neoplasias
Hibridização molecular/captura híbrida para Chlamydia
Hibridização molecular/captura híbrida para Gonococos

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º \_\_/2010, destinado ao Registro de Preços de Exames Anátomo-Patológicos para o Ambulatório Médico de Especialidades de Casa Branca – AME, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

***\*Em papel timbrado da empresa licitante***

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º \_\_/2010, destinado ao Registro de Preços de Exames Anátomo-Pathológicos para o Ambulatório Médico de Especialidades de Casa Branca – AME, **DECLARO**, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

***\*Em papel timbrado da empresa licitante***

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º \_\_\_/2010, destinado ao Registro de Preços de Exames Anátomo-Pathológicos para o Ambulatório Médico de Especialidades de Casa Branca – AME, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

***\*Em papel timbrado da empresa licitante***

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2010, destinado ao Registro de Preços de Exames Anátomo-Patológicos para o Ambulatório Médico de Especialidades de Casa Branca – AME, tudo de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

***\*Em papel timbrado da empresa licitante***

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2010**

Aos \_\_\_\_\_, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME**, na cidade de Casa Branca – SP, inscrito no C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Casa Branca-SP, a Coordenadora do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislação aplicável à matéria, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE:

Registrar percentual de desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre os preços da Tabela SUS, para a realização **EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS** abaixo indicados, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar para objeto abaixo discriminado, e, pelas empresas remanescentes: empresa \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_%), empresa \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_%) e empresa \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_%), na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2010:

<b>RELAÇÃO DE EXAMES</b>
Anatomo patológico por órgão, biópsia, biópsia aspirativa
Exame citopatológico oncótico de líquidos
Exame citopatológico cérvico-vaginal oncótico
Exame citopatológico hormonal isolado
Painel de imunohistoquímica para diagnóstico diferencial ou prognóstico de neoplasias
Hibridização molecular/captura híbrida para Chlamydia
Hibridização molecular/captura híbrida para Gonococos

Prazo de entrega dos resultados: \_\_\_\_\_.

A presente Ata tem validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) meses, a partir da data de sua assinatura.

O percentual de desconto registrado será fixo e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de realizar os exames solicitados, nas quantidades definidas nas Autorizações/Requisições a serem emitidas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME**, pelos preços apurados com base na Tabela SUS, após a devida aplicação do percentual de desconto registrado e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, sempre que solicitado, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de percentual de desconto objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME**, após comunicação à detentora, presentes



as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XII do edital.

As condições de realização do objeto, bem como as condições de recebimento, e, condições de pagamento pelo mesmo encontram-se definidas respectivamente nas cláusulas IX, X e XI do instrumento convocatório.

Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CASA BRANCA – AME**

CNPJ N.º .....  
Endereço.....  
Representante: .....  
RG .....  
CPF .....

XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ N.º .....  
Endereço: .....  
Representante: .....  
RG .....  
CPF .....

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

**ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA " E "HABILITAÇÃO": XX/XX2010, ÀS XXh.**

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:..... N.º.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
FONE:.....FAX.....  
CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
NOME: .....  
RG: ..... CPF: .....

**PROPOSTA-**

**PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL OFERTADO: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ POR CENTO)**

**Observação:** Fornecer percentual de desconto global para o respectivo objeto da Proposta de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela SUS resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

**PROPOSTA-**

<b>RELAÇÃO DE EXAMES</b>
Anatomo patológico por órgão, biópsia, biópsia aspirativa
Exame citopatológico oncológico de líquidos
Exame citopatológico cérvico-vaginal oncológico
Exame citopatológico hormonal isolado
Painel de imunohistoquímica para diagnóstico diferencial ou prognóstico de neoplasias
Hibridização molecular/captura híbrida para Chlamydia
Hibridização molecular/captura híbrida para Gonococos

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-**

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

**PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS**



Prazo de entrega dos exames: 24 horas para os exames definidos pelo AME como sendo de urgência, de 5 dias úteis para os demais exames.